



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

Ata nº 04/2019-FAPS

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2019, na Sala dos Conselhos do FAPS, anexo ao Teatro Ludovico Pórzio, sito à Rua Nico de Oliveira, nº 725, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal do FAPS, designados pela Portaria nº 9036, de 08 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2102/2001, estando presentes: o presidente, Giovane Sampaio, e os conselheiros Glaé Garcia, Fabiane Mena, Graciele Pereira, Vanderni de Ávila e Maria das Dores Lima, tendo justificado ausência os conselheiros Ana Lúcia Quiroga, Eliana da Rosa, Ângela Marques, Maritana Garcia e Jonesglei Rosa.

A reunião tem por **pautas**: legislação requerida ainda em 2011 através da Mensagem CGNAL 169/2011; GESCON-RPPS: o que é, prazo de cadastramento do ente federativo, treinamento, acesso, cadastramento de usuários, utilização do sistema pelos conselheiros; parecer do Ministério Público de Contas sobre Inspeção Especial realizada no RPPS; Ofício nº 15/2019/PGM; proposta de orçamento para 2019; calendário de obrigações 2019 da SPREV/SRPPS; realização do 2º webinar Caixa RPPS, em 13/02/19; atualização do credenciamento de instituição financeira habilitada à administração de fundos de RPPS, junto à Caixa; mudança no extrato de regularidade previdenciária; demonstrativos constantes até o momento no sistema CADPREV; desligamento da conselheira Lucimar Martins Antunes.

Antes da abertura da sessão, foi apreciada a **Ata nº 02/2019-FAPS, que após lida foi retificada** pelos presentes, onde se lê: “na sala do Conselho Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Nico de Oliveira, nº 476”; leia-se: “na Sala dos Conselhos do FAPS, anexo ao Teatro Ludovico Pórzio, sito à Rua Nico de Oliveira, nº 725”.

Iniciou a explanação o presidente, informando que: por meio de contato telefônico com a Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - **CGNAL**, setor da Subsecretaria dos RPPS da Previdência Social responsável pelo acompanhamento das legislações pertinentes aos RPPS, consta ainda como pendente no sistema o envio das Leis Municipais nº 3974 e 3975/2011, o que gera a irregularidade “Envio da legislação à SPS” no extrato externo. Para a regularização do item, é necessário enviar as referidas leis em meio digital, contendo a declaração original de publicação, por meio do Sistema de Gestão de Consultas e Normas - **GESCON-RPPS**, um sistema novo implantado pela SPREV ainda em 2018, por meio da Portaria MF nº 393/2018, de 31/08/2018, de uso obrigatório e exclusivo a contar de janeiro de 2019. O prazo de cadastramento dos entes federativos no GESCON era até o dia 05/11/2018 para o estado do Rio Grande do Sul, conforme cronograma divulgado no site da Previdência.

No sentido de orientar os gestores dos RPPS para o cadastramento no novo sistema, foi emitido o **Ofício SEI nº 1046/2018/SRPPS/SPREV-MF**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

27/09/2018; porém, o referido ofício foi enviado por meio eletrônico para o e-mail cadastrado em nome da CSM Atuarial, quando respondia pela presidência do FAPS o servidor Franquistein Pereira, deixando de ser recebido em tempo hábil pela gestão atual do Fundo. Este fato nos inviabilizou de participar, ainda, dos treinamentos à distância ofertados pela Escola de Administração Fazendária no fim do ano passado. De todo modo, foi solicitado ao setor de atendimento da SRPPS o reenvio do referido ofício, para dar prosseguimento ao cadastramento de usuários e liberação de acesso ao GESCON. Assim, no dia 19/02/2019, procedeu-se ao cadastro do presidente e do conselheiro Jussîê Dutra como usuários titular e substituto, respectivamente, do sistema GESCON, conforme Ofício nº 08/2019-FAPS, do dia 20/02/2019, enviado à SPREV/SRPPS na mesma data, porém, ainda sem retorno daquele setor.

Passou a informar do teor do **Parecer MPC nº 15234/2018**, de 26/12/2018, que trata de decisão preliminar do Ministério Público de Contas acerca do **Processo nº 005005-0200/18-2**, Inspeção Especial do Exercício 2017 do RPPS. Versa o referido parecer: pela aplicação de multa ao gestor José Antônio Duarte Rosa, por infringência de normas de administração financeira e orçamentária; pela realização de avaliação atuarial anual; pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ciência da decisão, para comprovar medidas visando ao ressarcimento do RPPS relativamente aos valores que, desde 2001, custearam, indevidamente, benefícios de servidores e pensionistas que nunca contribuíram para o Fundo; pela adequação da base de cálculo das contribuições patronais; pela retenção e repasse da parcela de contribuição devida por inativos e pensionistas, incidente sobre o valor excedente ao do teto estabelecido pelo INSS para os seus benefícios previdenciários; pela realização de recadastramento previdenciário periódico; pela determinação à Direção de Controle e Fiscalização para promover rigoroso acompanhamento do atendimento do item precedente, até o equacionamento do RPPS e apresentação de regular viabilidade; pela ciência da decisão ao Poder Legislativo Municipal e à SRPPS/SPREV; e pela repercussão da matéria em contas do gestor ainda não julgadas.

Cientificada da decisão supra através do Ofício nº 07/2019-FAPS, de 01/02/2019, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do **Ofício nº 15/2019/PGM**, de 14/02/2019, respondendo que: “o parecer não possui cunho decisório, **apenas opinativo**, não se encontrando em vigência o transcurso do prazo de 180 dias, prazo este que, se aceito pelo órgão julgador, só começará a correr a partir do trânsito em julgado da decisão da Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul”.

A seguir, o presidente apresentou **proposta simplificada de orçamento** para execução de despesas administrativas **para o exercício de 2019**, a qual contempla: R\$ 600, 00 (seiscentos reais), destinados à certificação CGRPPS do gestor do FAPS; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

realização de dois cursos de qualificação na DPM, para dois conselheiros do FAPS, ao longo do ano; R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) destinados à diárias de viagens a serem realizadas pelos conselheiros; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados ao adiantamento de valores aos conselheiros em viagens; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de notebook para utilização no FAPS; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de impressora multifuncional para impressão e digitalização de documentos; R\$ 300,00 (trezentos reais) destinados à aquisição de estabilizador para utilização em conjunto com a multifuncional; totalizando R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) a serem executados em despesas administrativas do FAPS. Pelos conselheiros foi sugerido **alterar os valores propostos no orçamento**, mantendo-se as destinações para certificação CGRPPS e aquisição do notebook, ficando destinado o resto do montante, no total de R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a quitação de avaliação atuarial do exercício. A justificativa é que o cálculo atuarial é mais relevante, sendo que os cursos de qualificação podem ser pleiteados junto ao Executivo e a multifuncional é dispensável dado o atual momento. Nestes termos, o **orçamento fica aprovado pelos conselheiros presentes**.

Informou também que foi recebido o **calendário de obrigações 2019** da SRPPS, já afixado no mural da Sala dos Conselhos e disponibilizado para vista dos demais conselheiros; que foi realizado o **2º webinar Caixa RPPS**, em 13/02/2019, na dependências da Agência Nossa Senhora da Luz, contando com a presença do presidente e dos conselheiros Glaé Garcia e Jonesglei Rosa, assim como representantes dos RPPS de Candiota, Júlio e Luiz Carlos, e Pedras Altas, Renato, tendo como principal destaque a apresentação da ferramenta de aprendizado à distância Universidade Caixa Poder Público, que traz acesso gratuito mediante assinatura de convênio e disponibiliza cursos gratuitos de certificação CPA-10 e CPA-20, entre outros.

Foi exposta a situação da atualização do **credenciamento de instituição financeira** habilitada à administração de fundos de investimentos para RPPS, solicitada via e-mail pela Caixa, que será respondida ainda esta semana, se possível. Foi exposta também a **alteração no extrato de regularidade previdenciária**, notada neste mês, devido a alterações normativas que acabaram por diminuir de 15 (quinze) para 9 (nove) itens irregulares, beneficiando assim o FAPS, à medida que reduz a quantidade de itens a serem trabalhados para obtenção da regularização. Foi colocado pelo presidente que as providências cabíveis serão tomadas, na medida do possível, tendo em vista as inúmeras atribuições que competem com a dedicação exclusiva à regularização do FAPS. Por fim, foi exposto pelo presidente o **desligamento da conselheira Lucimar Antunes**, solicitado via requerimento padrão nº 01394, de 21/02/2019, sendo necessária alteração da portaria normativa do Fundo, porém, ainda está em análise do Executivo, não tendo sido deferido ainda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS

Além da pauta estabelecida pela reunião, pelos conselheiros foi levantada a questão da **compensação previdenciária**, ao que foi informado pelo presidente que as devidas medidas ainda não foram tomadas devido ao FAPS não possuir o Certificado de Regularidade Previdenciária - **CRP**, necessário para a abertura dos processos junto ao COMPREV. Pelo presidente foi sugerido que se adiantasse o procedimento de solicitação das **certidões de tempo de contribuição** junto ao INSS, dado que demora um tempo considerável para obtenção da mesma, chegando a demorar quase um ano. A antecipação da solicitação se faria útil pois, quando da regularização da situação previdenciária do FAPS, já estaríamos de posse das referidas certidões, adiantando assim a abertura dos processos de compensação. Pela conselheira Gláé foi ressaltado que os processos de aposentadoria já contêm as certidões de tempo dos inativos atualmente beneficiários do FAPS, que poderiam ser utilizados para o COMPREV, sendo necessário somente obter as certidões dos funcionários ativos que se aposentarão futuramente.

Cientes das ações, os conselheiros deliberaram pelo registro em ata das informações apresentadas. Sendo o que havia para esta reunião, encerra-se esta ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, bem como pelos demais presentes.

*Giovani Lampa da Silva, Gláé Gláucia, Fabiane Goulart
Mena, Jureza Vandevir Vago Atila. Helena*